

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA NORMA COLETIVA 2020/2021

O Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Rio Grande do Sul – **SERGS** e o Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre - **SINDIHOSPA**, neste ato representados por seus presidentes, vêm:

(i) - considerando a data-base da categoria representada pelo **SERGS** (01/maio), bem como o término da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021;

(ii) - Considerando a convergência das entidades signatárias na ampliação do prazo de prorrogação/manutenção da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, para fins de cumprimento das disposições legais e estatutárias visando à assinatura de nova Convenção Coletiva de Trabalho, já em processo de negociação e mediação perante o TRT da 4ª Região;

(iii) - considerando o agravamento dos efeitos do COVID-19 e os seus reflexos nos hospitais e nos seus trabalhadores;

Deliberam as entidades pela prorrogação/manutenção das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 até 31 de maio de 2021, no âmbito dos seus representados, bem como pela manutenção da data base da categoria em 01.05, tanto para efeitos de vigência de nova norma coletiva ou para revisão de dissídio coletivo.

Porto Alegre, 19 de abril de 2021.



HENRI SIEGERT CHAZAN

Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre - SINDIHOSPA



CLÁUDIA RIBEIRO DA CUNHA FRANCO

Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Rio Grande do Sul – SERGS